



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 317/2024

Processo nº 54000.092557/2022-10

Unidade Gestora: [373083](#)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília, estado do Distrito Federal - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020; doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SIA TRECHO 17 RUA 14 LOTE 170 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), CEP: 71200-240, em Brasília/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GILDENILSON BRAZ TORRES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **437295*, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº ***.967.543-**, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.092557/2022-10](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR a vigência do CONTRATO Nº 140/2023 a partir de 16/02/2024 e encerrando-se em 16/08/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, nas hipóteses previstas em lei e, especialmente, em consequência da conclusão do certame licitatório de serviço para a contratação equivalente à demanda do INCRA, sem que desta seja gerado qualquer direito à indenização do contratado.

1.1.3. No caso do item 1.1.1.1, fica assegurado à Empresa o direito de ser comunicada com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.140.993,37** (um milhão, cento e quarenta mil novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor total do Termo Aditivo de **R\$ 6.845.960,22** (seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) com a garantia de repactuação/reajuste dos valores, conforme quadro abaixo:

Item	CatServ	Tipo	Unid.	QTD.	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)

1	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo	mês	12	1.140.993,37	13.691.920,44
Sub-item	Descrição do Posto	Unid.	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global [12 meses] (R\$)
1.1	Encarregado Administrativo (Geral)	Posto	1	7.174,13	7.174,13	86.089,56
1.2	Secretária Executiva	Posto	18	9.688,39	174.391,02	2.092.692,24
1.3	Técnico em Secretariado	Posto	171	5.422,48	927.244,08	11.126.928,96
1.4	Recepcionista	Posto	3	4.733,53	14.200,59	170.407,08
1.5	Office Boy (Contínuo)	Posto	5	3.596,71	17.983,55	215.802,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.4. Fica assegurado ao INCRA o direito de retirada dos custos não renováveis que não foram objeto de verificação no momento desta prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 373083/37201

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 226003

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: A3220000301

Nota de Empenho: **2024NE000057**

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES
Representante legal da CONTRATANTE

GILDENILSON BRAZ TORRES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS - Coordenador - Geral de Administração e Serviços Gerais - DOA
2. ALEX PAULO DE SOUZA - Chefe da Divisão de Administração de Contratos - DOA-3



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 09/02/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 14/02/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão**, em 14/02/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19332057** e o código CRC **15C67ACD**.